



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Autoridade competente: Leilane Mendes Barradas

Cargo: Diretora de Administração

Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 153173 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CNPJ: 00.378.257/0001-81

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Autoridade competente: Paula Costa

Cargo: Diretora de Educação Executiva - DEX - Substituta

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Educação Executiva - DEX

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

Realização de ação de desenvolvimento de curta duração na temática de liderança focada no aprimoramento do corpo gerencial indicado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1. PRODUTOS E SERVIÇOS

Realização de ação de desenvolvimento de curta duração:

Ação	Carga Horária
Curso Premium de Liderança Pública	20h

4.2. Condições para Realização das Ações de Desenvolvimento

4.2.1. **Calendário**

4.2.1.1. As datas e horários das ações de desenvolvimento serão confirmadas entre as partes, em momento posterior à descentralização de créditos, considerando a tabela de preços vigente e a disponibilidade de recursos logísticos da Enap.

4.2.2. **Local e Material**

4.2.2.1. O curso ocorrerá na modalidade presencial. Para tanto, é importante observar:

4.2.2.2. Quando as ações ocorrerem em Brasília, o órgão demandante poderá escolher se a turma ocorrerá nas dependências da Enap ou em dependências externas, indicando o local para a realização das ações. Caso não haja disponibilidade de salas na Enap, a unidade descentralizadora será avisada e poderá propor local alternativo para a realização das ações ou definir conjuntamente outro cronograma considerando a disponibilidade de salas nas instalações da Enap.

4.2.2.3. Se a ação de desenvolvimento ocorrer fora das dependências da Enap, a instituição demandante se responsabiliza pelo local de realização da(s) ação(s), pelos materiais e equipamentos, conforme a especificidade de cada ação de desenvolvimento. Fica responsável, também, pela impressão e disponibilização da lista de frequência, conforme modelo da Enap.

4.2.3. **Seleção dos servidores participantes**

4.2.3.1. A unidade descentralizadora se compromete a divulgar amplamente o curso no âmbito interno e selecionar criteriosamente os futuros participantes, de acordo com a definição do público-alvo, a fim de garantir que todos tenham prévio conhecimento dos objetivos e procedimentos atinentes à capacitação que será realizada, bem como possam aplicar os conhecimentos adquiridos e competências desenvolvidas.

4.2.4. **Número de Participantes por Turma**

4.2.4.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o FNDE, sendo necessária a seleção de pelo menos 30 servidores para atender a possíveis casos de desistência. De acordo com o ranqueamento realizado no processo seletivo, no caso de desistência(s) entre os 40 inscritos mais bem classificados, serão chamados os próximos colocados, até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas. Havendo vagas remanescentes nas ações contratadas, a Enap fica autorizada a incluir servidores de outros órgãos até o limite máximo estipulado para cada ação de desenvolvimento.

4.2.5. **Matrículas**

4.2.5.1. A equipe da Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos - CGCAE/DEX/Enap receberá do FNDE a lista dos 40 (quarenta) primeiros classificados e realizará a gestão das matrículas no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP. O procedimento envolvendo a matrícula e avaliação de reação do curso deve seguir os seguintes tempos:

PROCEDIMENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Confirmação do Calendário de realização da turma	Até 45 dias antes do início do curso	Enap e FNDE
Divulgação do curso e Inscrição	De 40 até 10 dias antes do início do curso	Enap e FNDE
Recebimento, pela Enap, da lista de alunos a serem matriculados no SUAP	Até 15 dias antes do início do curso	FNDE
Efetivação das 40 matrículas no SUAP	Até 5 dias antes do início do curso	Enap
Preenchimento do formulário de Avaliação	Ao final do curso	Participantes

4.2.6. **Certificação**

4.2.6.1. Os certificados de conclusão serão disponibilizados na área do aluno no portal da Enap e enviados por e-mail às alunas que tiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento). Essa frequência será aferida por registro de presença gerido pela Enap.

4.2.6.2. Não será aceito abono de faltas com base em atestado médico ou requerimento das chefias.

4.2.6.3. Cumpre informar que compete à Instituição demandante garantir a presença dos servidores para as ações de desenvolvimento, estando ciente de que a Enap não responde por quaisquer prejuízos no alcance dos objetivos instrucionais decorrentes de baixa frequência dos participantes ou de frequência intermitente.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e alterado pelo Decreto nº 11.094, de 2022, tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;

III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;

IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para a ocupação de Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE;

VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:

- a) administração pública;
- b) administração fiscal e fazendária;
- c) economia e regulação;
- d) serviços públicos; e
- e) políticas públicas.

VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;

X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;

XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;

XII - articular as ações da rede de escolas de governo do Poder Executivo federal e o sistema de escolas de governo da União, nos termos do disposto nos [art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#);

XIII - executar as atividades descritas no [art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019](#).

5.2. A Enap poderá executar as atividades previstas nesse dispositivo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Para cumprir sua missão institucional, a Escola poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.3. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.4. Nesse sentido, o FNDE solicitou a realização de 1 (uma) ação de desenvolvimento de curta duração para capacitação de servidores de altos executivos, a fim de sensibilizá-los no que tange aos conhecimentos, habilidades e atitudes que emergem da liderança pública, por meio da capacitação em competências essenciais e transversais de liderança, como gestão por resultados, coordenação e elaboração em rede, engajamento de pessoas e equipes, comunicação estratégica, visão de futuro, diversidade e inclusão, dentre outros. O curso busca atender aos programas de desenvolvimento gerencial previstos na Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP bem como à necessidade de capacitação da entidade demandante.

5.5. A partir da assinatura do presente Plano de Trabalho, que visa apoiar e viabilizar a oferta, em parceria, de ações de formação acordadas pelas duas instituições, estabelece-se uma relação de cooperação mútua, orientada para o desenvolvimento de lideranças de alto desempenho.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

A Enap gerenciará o desenvolvimento do curso e manterá a responsabilidade acerca dos recursos subdescentralizados, estendendo a delegação de competência a um parceiro executor, conforme previsto no § 2º do Art. 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Serviço de Apoio (Custos Diretos) – equipamentos e utilização de mão de obra técnica.
2. Serviço de Apoio (Custos Indiretos) – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto e parcela de ativo intangível da Enap.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
Meta 1	Desenvolvimento e Oferta do Curso Premium de Liderança	Ações de desenvolvimento	1	O cronograma será definido junto ao FNDE após a confirmação da descentralização do recurso.	

9.2. Cronograma de Atividades

Atividades	Prazo de Entrega - Ano 2024											Responsável	
	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	FNDE	Enap	
Desenvolvimento e Oferta de 1 Curso								X	X				X

9.3. Custo do Projeto

O custo total estimado do projeto é de **R\$ 21.210,31** (vinte e um mil duzentos e dez reais e trinta e um centavos), referentes à realização da ação de desenvolvimento descrita abaixo:

Ação de Desenvolvimento	Carga horária	Total por Curso (R\$)	Resumo por Elemento de Despesa			
			Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física (33.90.36)	Pessoa Jurídica - Custos Diretos (33.90.39)	Pessoa Jurídica - Custos Indiretos (33.90.39)	Obrigações Tributáveis e Contributivas (33.91.47)
Curso de Premium de Liderança	20h	21.210,31	16.351,20	814,00	774,87	3.270,24

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2024	
Cronograma de Desembolso	Total (R\$)
Até 05 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	21.210,31

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Resumo geral por elemento de despesa		Valor Total (R\$)	Cronograma de desembolso
33.90.36	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	16.351,20	Até 05 dias úteis após a assinatura do Plano de Trabalho
33.90.39	Pessoa Jurídica - Custos Diretos	814,00	
33.91.47	Obrigações Tributáveis e Contributivas	774,87	
33.91.47	Obrigações Tributáveis e Contributivas	3.270,24	
Total		21.210,31	

12. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho vigorará até 31 de dezembro de 2024.

13. PROPOSIÇÃO

Paula CostaDiretora de Educação Executiva - DEX - Substituta
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap14. **APROVAÇÃO****Leilane Mendes Barradas**Diretora de Administração
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Mortari da Costa, Diretor(a) de Educação Executiva - Substituto(a)**, em 19/07/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0800798** e o código CRC **03717D7E**.